



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N° 3.887, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

ALTERA AS LEIS N°S. 3.441/2002 E
3.444/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° O NÚMERO DE VAGAS ESTABELECIDO POR NÍVEL, NO § 1° DO ART. 19 DA LEI 3.441, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002, PASSA A VIGORA COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 19

§ 1°

N1 – 200 (DUZENTAS) VAGAS,

N2 – 265 (DUZENTAS E SESSENTA E CINCO) VAGAS;

N3 – 300 (TREZENTAS) VAGAS.

.....”.

ART. 2° O CARGO DE AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO, PREVISTO NO ART. 3° DA LEI 3.444/02, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N° DE CARGOS	PADRÃO
AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	100	10

ART. 3° ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 13 DE SETEMBRO DE 2005.

VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

ELÍDIO SCARANTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO